TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/21 C/C DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA
SGPE PROCESSO IMETRO 00000568/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC

1. DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021):

1 – O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de bandeiras oficiais (Nacional, Estadual e Institucional do Inmetro) para atendimento às necessidades de recomposição de estoque e representação institucional do IMETRO/SC, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2 – Quadro quantitativo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
01	Bandeira Oficial do Estado de Santa Catarina (2 panos, tamanho 90 cm x 128 cm)	unidade	02
02	Bandeira institucional do INMETRO (2 panos, tamanho 90 cm x 128 cm)	unidade	02
03	Bandeira Oficial do Brasil (2 panos, tamanho 90 cm x 128 cm)	unidade	02

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/2021):

2.1 – Os produtos de que trata o objeto deste Termo de Referência deverão seguir às seguintes especificações:

Pág. 01 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000568/2026 e o código Y71WET14.

LOTE ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
01	**Bandeira Oficial do Estado de Santa Catarina, 2 panos, tamanho 90 cm x 128 cm**; confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade (composto por fio brilhoso de alta resistência), dupla face, uso interno e externo, impressão digital (leitura/leitura) de alta qualidade e cores vivas (nítidas, brilhantes e de alta solidez), costura dupla reforçada nas bordas; tralha: tarja reforçada com entretela, contendo 2 ilhós em latão niquelado (não enferruja); a confecção da bandeira deve atender a lei federal nº 5700 de 1° de setembro de 1971, a lei estadual nº 17.308, de 6 de novembro de 2017 e a norma da ABNT NBR 16287/2019 e/ou posteriores; a garantia deverá ser de 180 dias contra defeitos de fabricação.	unidade	02
02	**Bandeira institucional do INMETRO, 2 panos, tamanho 90 cm x 128 cm**; confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade (composto por fio brilhoso de alta resistência), dupla face, uso interno e externo, impressão digital (leitura/leitura) de alta qualidade e cores vivas (nítidas, brilhantes e de alta solidez), costura dupla reforçada nas bordas; tralha: tarja reforçada com entretela, contendo 2 ilhós em latão niquelado (não enferruja); a confecção da bandeira deve atender a norma da ABNT NBR 16287/2019 e/ou posteriores; a garantia deverá ser de 180 dias contra defeitos de fabricação.	unidade	02
03	**Bandeira Oficial do Brasil 2 panos, tamanho 90 cm x 128 cm**; confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade (composto por fio brilhoso de alta resistência), dupla face, uso interno e externo, impressão digital (leitura/leitura) de alta qualidade e cores vivas (nítidas, brilhantes e de alta solidez), costura dupla reforçada nas bordas; tralha: tarja reforçada com entretela, contendo 2 ilhós em latão niquelado (não enferruja); a confecção da bandeira deve atender a lei federal nº 5700 de 1° de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais e a norma da ABNT NBR 16287/2019 e/ou posteriores; a garantia deverá ser de 180 dias contra defeitos de fabricação.	unidade	02

Pág. 02 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000568/2026 e o código Y71WET14.

2.2 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos com frete (postagem/transporte), tributos, seguros e demais encargos incidentes.

2.3 – Forma de execução da contratação: por lote único.

3. DA NATUREZA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021):

3.1 – Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3.2 – Não se enquadra como sendo objetos de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

4. DA OBSERVÂNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 75 §1º da Lei nº 14.133/2021):

4.1 – DECLARO, para os devidos fins, que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DISPENSA DO ETP (art. 72, I da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 47/2023):

5.1 – Com fundamento na autorização prevista no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47, de 09 de março de 2023, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso. Justifica-se a não realização pelo fato de que em contratações de baixo valor, os custos e recursos associados à realização de um estudo técnico detalhado podem superar os benefícios obtidos. A realização de estudos técnicos detalhados em tais casos pode aumentar a burocracia, os recursos empregados e o tempo necessário para concluir o processo de contratação. Em contratações de baixo valor, esses recursos podem ser mais bem utilizados em outras atividades que beneficiem diretamente a administração pública.

Pág. 03 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000568/2026 e o código Y71WET14.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº 14.133/2021):

6.1 – A solicitação visa à recomposição do estoque de BANDEIRAS para atender as necessidades do IMETRO/SC.

Item	Quantidade	Código	Unidade	Estoque	Consumo médio anual	Consumo mensal anual
01	02	3147	Unidade	0	1	0,08
02	02	3148	Unidade	1	1	0,08
03	02	3149	Unidade	1	1	0,08

6.2 – A presente aquisição justifica-se pela necessidade contínua de manter a adequada representação institucional e o respeito aos Símbolos Nacionais e Estaduais no âmbito do IMETRO/SC.

6.3 - O hasteamento e exposição dos símbolos oficiais constitui dever institucional dos órgãos públicos, alinhado à legislação pertinente à representação do Estado de Santa Catarina e da União Federal

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d" da Lei nº 14.133/2021):

7.1 – Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria obrigatória

( ) Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

7.2 – Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( ) Não

(X) Sim

Pág. 04 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000568/2026 e o código Y71WET14.

Justificativa: Esta autarquia adota a contratação por lote único, haja vista maiores possibilidades de redução de preço a serem pagos pela Autarquia.

7.3 – Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

( ) Sim

7.4 – Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

( ) Sim

7.5 – Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

( ) Sim

7.6 – Garantia da contratação:

7.6.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto porque não há elevado risco de dano à administração, pois não se enquadra no dispositivo da Lei nº 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", art. 6º, XXII, o qual se afirma:

> *XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)*

Ademais, afirma o artigo 96 da Lei mesma lei o seguinte:

> *Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.*

Gerência de Licitações e Contratos
Endereço: Rua do Iano, 1791 Nossa Senhora do Rosário - São José/SC CEP: 88.110-603
Telefone: (048) 3664-4598 - E-mail – gelic@imetro.sc.gov.br

Pág. 05 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000568/2026 e o código Y71WET14.

Portanto, considerando o exposto e a combinação dos artigos 6 e 96 da Lei 14.133/2021, o IMETRO/SC entende que o presente processo para aquisição não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

7. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO (art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/2021):

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1 – Habilitação Jurídica

8.1.1 – Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3 – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.4 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Pág. 06 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000568/2026 e o código Y71WET14.

8.1.6 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.8 – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.9 – Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.1.10 – Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Pág. 07 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000568/2026 e o código Y71WET14.

8.2.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6 – Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Pág. 08 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000568/2026 e o código Y71WET14.

8.3 – Qualificação técnica

8.3.1 – Quando solicitado pela Administração, será exigida comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

8.3.2 – Se aplicável será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.3 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4 – Quando for o caso, o fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4 – Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 – Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.2 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Pág. 09 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000568/2026 e o código Y71WET14.

8. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e" da Lei nº 14.133/2021):

9.1 – Prazo de entrega/execução:

9.1.1 – Até 15 (quinze) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.

9.2 – Local, horário e endereço de execução:

9.2.1 – Os objetos deverão ser entregue de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 às 14:30, no endereço da Sede do Instituto de Metrologia de Santa Catarina, situado à Rua do Iano, nº 1791, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José-SC, CEP: 88.110-603, telefone: (48) 3664-4577 – Com a seguinte observação: A/C Almoxarifado.

9.3 – Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

9.3.1 – O fornecedor garantirá a qualidade do produto contra defeitos de fabricação, desbotamento precoce de cores ou desfiamento imperfeito pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

9. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 6º, XXIII, "e" da Lei nº 14.133/2021):

10.1 – Da contratada:

10.1.1 – Obriga-se a empresa vencedora:

10.1.1.1 – Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

Pág. 10 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000568/2026 e o código Y71WET14.

10.1.1.2 – Ao fornecimento dos objetos, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

10.1.1.3 – Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos objetos do edital;

10.1.1.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega dos objetos;

10.1.1.5 – Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

10.1.1.6 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.7 – Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência;

10.1.1.8 – A estender aos contratos objeto deste Termo de Referência, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

10.1.1.9 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

10.1.1.10 – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

Pág. 11 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000568/2026 e o código Y71WET14.

10.1.1.11 – Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

10.1.1.12 – Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

10.1.1.13 – Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

10.2 – Da contratante:

10.2.1 – Obriga-se a Administração/Contratante:

10.2.1.1 – Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas a entrega dos objetos;

10.2.1.2 – Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no Contrato;

10.2.1.3 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/entrega dos objetos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

Pág. 12 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000568/2026 e o código Y71WET14.

10.2.1.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues pela Contratada fora das especificações do contrato;

10.2.1.5 – Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

10.2.1.6 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.2.1.7 – Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

10.2.1.8 – Demais condições constantes do edital.

10. DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f" da Lei nº 14.133/2021):

11.1 – INSTRUMENTO CONTRATUAL:

( ) Somente por assinatura de contrato
( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
( ) Autorização de Fornecimento
(X) Nota de Empenho

11.2 – VIGÊNCIA:

11.2.1 – A vigência e eficácia contratual se darão a partir da publicação do extrato do seu instrumento no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e findará no 30º (trigésimo) dia após o prazo estipulado para o fornecimento do objeto.

Pág. 13 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000568/2026 e o código Y71WET14.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, "f" da Lei nº 14.133/2021):

GESTOR		FISCAL	
Nome:	Andreia Bunn	Nome:	Elias Otacílio Pereira
Cargo:	Gerente de Licitações e Contratos	Cargo:	Oficial Administrativo
Matrícula	959.825-1-01	Matrícula	109-0-01
E-mail:	gelic@imetro.sc.gov.br	E-mail:	elias@imetro.sc.gov.br

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.1 – A contratação está prevista no plano anual de compras, de acordo com o processo 116/2026 do sistema Web-LIC, sendo este publicado no site da Secretaria de Estado de Administração do Governo de Santa Catarina e no Portal de Dados Abertos.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº 14.133/2021):

14.1 – Prazos:

Prazo de troca de bens rejeitados: 30 dias corridos após a entrega.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 dias corridos.

Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 dias corridos após o recebimento dos produtos e aceite do fiscal.

Prazo de pagamento: 30 dias corridos após o recebimento dos produtos e confirmação do fiscal indicado.

Pág. 14 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000568/2026 e o código Y71WET14.

14. DO PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei nº 14.133/2021):

14.1. O pagamento será:

14.1.1. Efetivado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número do processo de Dispensa de Licitação, e do Contrato.

14.1.2. Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme Lei Estadual nº 17.516/2018, ou através de boleto bancário emitido pela contratada.

14.1.3. De acordo com o § 4° do Art. 9° do Decreto no 2.762/2004 do Governador do Estado de Santa Catarina, o credor que não possuir conta-corrente no Banco do Brasil ou em instituições financeiras autorizadas poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

14.1.4. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.1.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

14.1.6. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data

Pág. 15 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000568/2026 e o código Y71WET14.

estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

14.1.7. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

14.1.8. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

14.2. Dotação Orçamentária:

Órgão	Subação	Item Orçamentário	Valores estimados	Fonte
270025	3920	33.90.30.50	R$ 540,00	2 711129000

15. VALOR ESTIMADO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei nº 14.133/2021):

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01	Bandeira Oficial do Estado de Santa Catarina (2 panos, tamanho 90 cm x 128 cm)	unidade	02	R$ 90,00	R$ 180,00
02	Bandeira institucional do INMETRO (2 panos, tamanho 90 cm x 128 cm)	unidade	02	R$ 90,00	R$ 180,00
03	Bandeira Oficial do Brasil (2 panos, tamanho 90 cm x 128 cm)	unidade	02	R$ 90,00	R$ 180,00
TOTAL					**R$ 540,00**

Pág. 16 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000568/2026 e o código Y71WET14.

16. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS:

Nome: Andreia Bunn

E-mail: gelic@imetro.sc.gov.br

Telefone: (48) 3664-4598

Telefone WhatsApp institucional: (48) 98811-1626.

São José, data da assinatura digital.

Elias Otacílio Pereira
Oficial Administrativo
(assinado digitalmente)

Andreia Bunn
Gerente de Licitações e Contratos
(assinado digitalmente)

Pág. 17 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000568/2026 e o código Y71WET14.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **Y71WET14**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA BUNN (CPF: 070.XXX.019-XX) em 20/08/2026 às 14:22:38
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 27/02/2026 - 19:01:48 e válido até 20/02/2029 - 16:07:19.
(Assinatura ICP-Brasil)

ELIAS OTACILIO PEREIRA (CPF: 578.XXX.239-XX) em 21/08/2026 às 07:28:17
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 09/04/2026 - 13:06:31 e válido até 20/02/2029 - 16:07:19.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1FVFJPXzU3OTBfMDAwMDA1NjhfNTY5XzIwMjZfWTcxV0VUMTQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **IMETRO 00000568/2026** e o código **Y71WET14** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.